



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 066- 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 15 DE MAIO DE 2025

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.....	27
CÂMARA DOS VEREADORES	56
OUTRAS PUBLICAÇÕES	58

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan santos da silva

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças –
SEMPOF**

Ronaldo Ramos Moura

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Irismar Silva Dos Santos

Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMMA

Josimar da Silva e Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025**

Processo Administrativo nº. 035/2025 – SEMSA/PMM.Pregão Presencial nº 009/2025-Contrato Administrativo nº. **036/2025**.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à **Comunicação Multimídia – SCM** contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPload na mesma velocidade via Fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e **internet Via Satélite fixa e móvel** de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidade e as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJÁ-Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-Valor total da despesa: R\$ 451.781,65 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).PROGRAMAS DE TRABALHOS: 10.122.0700.2097.0000 – Gestão da Sec. Municipal de Saúde-10.306.0730.2038.0000 – Manutenção de Programa de Vigilância em Saúde, 10.301.0710.2043.0000 – Incentivo financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Atenção Primária-Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a conta da data de assinatura.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.Partes Contratuais:CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86,-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.344.140/0001-51-CONTRATADA:INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 21.648.841/0001-06.**

Mucajá/RR, 05 de Maio de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajá – RR

CNPJ: 04.056.198/0001-86

MARIA SOCORRO REZENDE

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025

Processo Administrativo nº. 035/2025 – SEMED/PMM.Pregão Presencial nº 009/2025-Contrato Administrativo nº. **033/2025**-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à **Comunicação Multimídia – SCM** contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPload na mesma velocidade via Fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e **internet Via Satélite fixa e móvel** de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidade e as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJÁ-Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS -Valor total da despesa: R\$ 254.103,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, centos e três reais e cinquenta e um centavos).PROGRAMAS DE TRABALHOS: 04.122.0400.2008.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.Partes Contratuais: CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86,-CONTRATADA:INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.648.941/0001-06**

Mucajá/RR, 05 de Maio de 2025

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA-

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajá – RR.

RONALDO RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Decreto N.º 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2025

Processo Administrativo nº. 035/2025 – SEMED/PMM. Pregão Presencial nº 009/2025-Contrato Administrativo nº. **035/2025**-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à **Comunicação Multimídia – SCM** contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPload na mesma velocidade via Fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e **internet Via Satélite fixa e móvel** de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidade e as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ-Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Valor total da despesa: R\$ 281.606,08 (duzentos e oitenta e mil, seiscentos e seis reais e oito centavos). PROGRAMAS DE TRABALHOS: 12.361.0500.2033.0000 – Outras despesas do Ensino Fundamental, 12.361.0600.2016.0000 – Recurso Próprio MDE

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021-Partes Contratuais: CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86,- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 06.086.894/0001-60.** CONTRATADA: INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº 21.648.941/0001-06 –**

Mucajaí/RR, 05 de Maio de 2025

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito municipal
prefeitura municipal de mucajaí – RR
CNPJ: 04.056.198/0001-86

ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA

secretário municipal de educação
decreto nº 05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/CMS Nº 14 DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/CMS Nº 01 de 09 de
maio de 2025.

Aprova o Regimento das 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e
da Trabalhadora de Mucajaí – RR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUCAJAI – CMS/RR

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mucajaí, em sua 2ª Reunião
Ordinária, realizada em 10/04/2025, no uso de suas competências regimentais e
atribuições conferidas pela Lei 8142/90, Lei Complementar 141/2012 e Lei Municipal nº
515/2019, de 26 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 53, de 13 de
junho de 2025,

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde,
em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho
de 2011;

Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador
e da Trabalhadora de Mucajaí, Etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde do
Trabalhador e da Trabalhadora de Mucajaí e Etapa da 5ª Conferência Nacional de
Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Considerando o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito
Humano" a 5ª CNSTT terá três eixos:

1. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
3. e Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o
Controle Social.

RESOLVE:

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Comissão Organizadora Geral:

- Fábio da Silva Rodrigues – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- Maria do Socorro Rezende – Secretária Municipal de Saúde
- Ivan Matias da Silva – Membro do Conselho
- Antônio Carlos Ribeiro de Miranda – Membro do Conselho

Comissão de Comunicação e Mobilização:

- Fábio da Silva Rodrigues – Presidente do Conselho
- Ivan Matias da Silva – Membro do Conselho
- Milena Karina Neres Araújo – Social Media da SEMAS
- Vanessa de Ribamar Alves – Secretária Executiva do Conselho
- Carlos César de Oliveira Sousa – Apoio técnico

Comissão de Formulação e Relatoria:

- Fábio da Silva Rodrigues – Presidente do Conselho
- Denilva Conceição Cardoso da Silva – Membro do Conselho
- Raimunda Natalina dos Santos – Membro do Conselho
- Vanessa de Ribamar Alves – Secretária Executiva do Conselho
- Carlos César de Oliveira Sousa – Apoio técnico

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



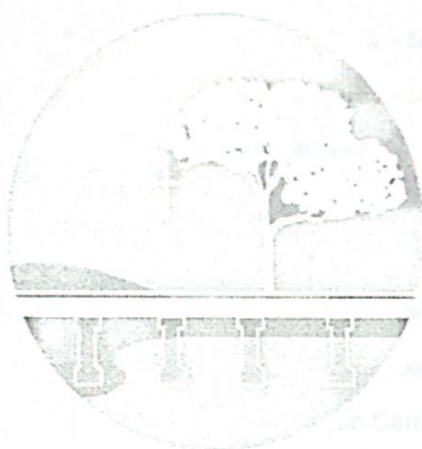
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJÁ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
SAÚDE


Maria do Socorro Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 004/2025

MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
MEMO Nº 052/2025/GAB/SEMSA

Mucajaí-RR, 14 de maio de 2025.

(V. Ex.^a)

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

Assunto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial – Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio deste, solicita a publicação no Diário Oficial do Município da convocação oficial para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mucajaí.

A conferência ocorrerá nos seguintes dias e horários:

- Dia 28 de maio de 2025, das 19h às 20h30 (Abertura);
- Dia 29 de maio de 2025, nos períodos da manhã e da tarde (Elaboração e aprovação das propostas).

O evento será promovido pelo Conselho Municipal de Saúde, em parceria com esta Secretaria de Saúde, e contará com a participação de usuários, trabalhadores da saúde, gestão municipal e comunidade em geral.

Para fins de organização e planejamento, encaminhamos em anexo a resolução e a composição das seguintes comissões:

- Comissão Organizadora;
- Comissão de Comunicação e Mobilização;
- Comissão de Formulação e Relatoria.

Solicitamos, portanto, a gentileza de providenciar a publicação dessa convocação no próximo número do Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação junto à população e aos segmentos envolvidos.

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil

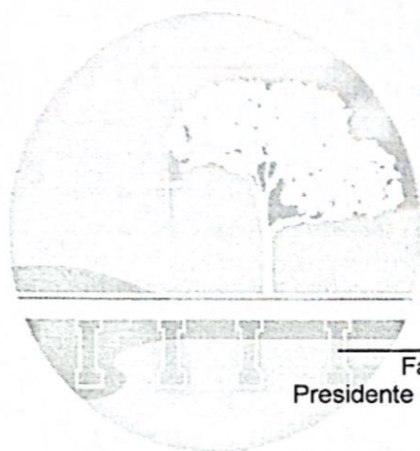


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mucajaí, Homologo a Resolução nº 01, de 14 de abril de 2025, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fábio da Silva Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 084/2025

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT).

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art.1º A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), convocada pela Resolução CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 12, página 70, do Diário Oficial da União, em 17 de janeiro de 2024, tem por objetivos:

- I - O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do município em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano;
- II - Propor diretrizes para a atualização da Política Municipal de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora, centrada no princípio do trabalho como direito humano;
- III - Avaliar a situação da saúde no trabalho e das pessoas trabalhadoras, em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas dos trabalhadores e das trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;
- IV - Estimular a criação e o fortalecimento das Comissões de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) no âmbito municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na temática da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

- V - Estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora do município acerca da saúde do trabalhador e da trabalhadora, nas suas diferentes relações de trabalho, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social na saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- VI - Debater as responsabilidades das esferas de governo com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
SAÚDE

Art.2º A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), terá abrangência municipal, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais, conforme abaixo:

- I - As etapas Municipais deverão ser realizadas até 31 de maio de 2025;
- II - Etapa Estadual – 11, 12 e 13 DE JUNHO DE 2025;
- III - Etapa Nacional – de 18 à 21 de agosto de 2025;
- IV - O cronograma geral da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), será aprovado por meio de reunião deliberada pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde CMS/CCI.

Rua Raimundo Geminiano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

§1º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais, e a Etapa Nacional será precedida de Conferências Estaduais.

§2º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

§1º Os eixos da 1ª CMSTT são:

- I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

SEÇÃO I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art.4º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde e deverá ser realizada até 31 de maio de 2025, seus objetivos são:

- I – Analisar a situação de saúde do tema da Conferência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº520,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

II – Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, estadual e nacional;

III - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, com os dados preenchido via (anexo I). Considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§1º As comissões organizadoras desta etapa municipal de saúde devem informar as datas e detalhes das conferências ao Conselho Nacional de Saúde por meio do e- mail 5cnstt@saude.gov.br.

§2º Havendo Conferência Municipal de Saúde, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§3º Nas Conferências Municipais serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§4º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

SEÇÃO II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º A Etapa Estadual da 3ª CESTT, com base nos documentos dos respectivos Conselhos de Saúde, no Relatório Consolidado das Etapas Municipais, e no Documento Orientador da Conferência Nacional, tem por objetivo:

I – Analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais;

II – Aprovar as propostas prioritárias de âmbito Estadual e Nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;

III – Elaborar o Relatório Final da 3ª CESTT, dentro dos prazos previstos pela Etapa Nacional.

IV – Encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Os Municípios terão prazo de 10 dias úteis a contar a realização da Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) para a entrega do Relatório Final, o descumprimento do prazo acarretará sua desistência.

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Parágrafo segundo. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 6º O Conselho Estadual de Saúde CES/RR definirá o número de delegados(as) por Município que participará da Etapa Estadual (anexo II). Observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 7º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde CES/RR e convidados(as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012

§1º Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - Conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular; e

II - Representantes de entidades/instituições.

§2º O número de Conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais.

§3º Os(as) delegados(as) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde CES/RR.

Art. 8º As inscrições dos(as) Delegados(as) da Etapa Estadual, eleitos(as) para participarem da 5ª Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), serão realizadas pela comissão organizadora da Conferências Estadual.

§5º A Conferência Estadual deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 3ª CESTT.

§6º Recomenda-se que a Conferência Estadual eleja sua delegação, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Estado de Roraima, atendendo à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, principalmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 9º Participam da Etapa Estadual pessoas delegadas eleitas nas Conferências Municipais e pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como pessoas observadoras, nos termos deste regimento.

Parágrafo Único. As despesas com o deslocamento da delegação municipal para a Etapa Estadual em Roraima serão de responsabilidade dos seus respectivos municípios.

§1º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Municipal e devem ser enviadas em até 10 (dez) dias da sua realização, por

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT)

SEÇÃO III

DA ETAPA NACIONAL

Art. 10º A Etapa Nacional da 5ª CNSTT ocorrerá em Brasília de 18 à 21 de agosto de 2025, e tem por objetivos principais analisar e votar as diretrizes, propostas e moções que comporão o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal e das Conferências Livres de âmbito nacional.

§1º A 5ª CNSTT será presidida pela Ministra de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§2º A 5ª CNSTT será coordenada pelo Presidente do Conselho Nacional de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 11º A Etapa Nacional da 5ª CNSTT será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Ato político: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"
- III - Instâncias deliberativas;
- IV - Atividades Autogestionadas;
- V - Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular; e
- VI - Plenária Final.

Art. 12º São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 5ª CNSTT:

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§4º O Relatório Final e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CNS e, posteriormente, encaminhados ao Ministério da Saúde.

§5º As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 5ª CNSTT serão apresentadas em Resolução do CNS.

§6º A Resolução do CNS com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 5ª CNSTT será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, quando solicitado ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 13º A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT e aprovado pelo Pleno do CNS.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620, - Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Art. 14º A 1ª CMSTT será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Mucajaí.

Art. 15º O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª CMSTT se dará através da
realização da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 16º O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à
Comissão Organizadora Estadual da 3ª CESTT até 15 (quinze) dias do término
da referida etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no mínimo 3 e
máximo 10 (dez) propostas prioritárias de abrangência Nacional e no mínimo 3
e no máximo 20 (vinte) propostas prioritárias de abrangência Estadual, a serem
apresentadas em papel tamanho A4 fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço
duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório
Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para
subsidiar a Etapa Estadual da 3ª CESTT.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSTT consolidará as
propostas dos Relatórios Municipais, considerando as que se relacionam com o
tema central, em um total de até 20 (vinte) propostas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 17º A 1ª CMSTT será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- I - Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde CMS/ Mucajai.
- II – Presidência do Conselho Municipal de Saúde CMS/ Mucajai.
- III - Coordenador(a),
 - Um membro da mesa diretora
 - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
 - Um conselheiro

§2º A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT será composta por 4 (quatro) membros podendo ou não ser Conselheiro(as).

§3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do 1ª CMSTT proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 18º À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSTT;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajai – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

- VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (celular, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSTT;
- VIII - Acompanhar o andamento das Conferências Municipais;
- IX - Acompanhar o recebimento dos relatórios das Conferências Municipais;
- X - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- XI - Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- XII - Supervisionar a organização da Conferência.

VIII - Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no §1º do artigo sétimo, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 732, de 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 19º À Comissão Organizadora da 1ª CMSTT compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Elaborar e propor:
- a) O Regulamento da 1ª CMSTT;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal.

Art. 20º À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Municipal;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSTT;

V - Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMSTT;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 1ª CMSTT;

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSTT.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde na produção dos textos para a 1ª CMSTT.

Art. 21º À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSTT;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSTT;

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSTT;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 1ª CMSTT;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde CES/RR no desenvolvimento das ações da 1ª CMSTT.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 22º A 1ª CMSTT contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento.

a) Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal da 1ª CMSTT, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e b) Convidados(as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT;

§2º Serão convidados(as) para a 1ª CMSTT representantes de entidades, instituições e personalidades Estaduais, com atuação de relevância em saúde e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) (nos Municípios), que serão indicados pela Comissão

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

CMS/Mucajai.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 23º As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Municipal da 1ª CMSTT deverão

ser feitas junto à Comissão Organizadora no momento da data de realização da Etapa Municipal.

Art. 24º A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as), em substituição aos(as) delegados(as) titulares eleitos(as), poderá ser realizada no momento de realização da Etapa Municipal.

Art. 25º Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª

CMSTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

SAÚDE

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 1ª CMSTT caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) do Municípios e regiões de origem até Boa Vista, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º As Despesas com a 1ª CMSTT será custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 27º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 1ª CMSTT.:

- I - Os grupos de trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal Mucajaí, anterior à realização da Etapa Municipal.

§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual.

Art. 28º O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMSTT, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Art. 29º A metodologia para a 1ª CMSTT será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde CMS/CCI.

Art. 30º O regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 31º Os Municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

Art. 33º As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
SAÚDE

Dados das pessoas delegadas (os) eleitas (os) à etapa municipal que deverão ser informados.

Segmento no qual foi eleita, indicando a titularidade ou suplência

Nome Completo

CPF

Data de Nascimento

Telefone

E-mail

Endereço completo (com CEP)

Sexo, gênero e orientação sexual

Raça/cor/etnia

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Local de trabalho e formação

Participação no Controle Social (se conselheiro(a) de saúde, indicar segmento e instância)

Comprovante de residência, Comprovante bancário conta Corrente.

Xerox dos documentos de identidade, CPF, conta corrente bancaria e escolaridade

OBS: O não envio das cópias acarretará em sua desistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
SAÚDE

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, TOTAL DELEGADOS
MUNICIPAIS.

MUNICIPIO	DELEGADO TITULAR	DELEGADO SUPLENTE
-----------	------------------	-------------------

Mucajai	12	12
---------	----	----

Rua Raimundo Germiniano de Almeida nº620,- Centro - CEP: 69.340-000

Mucajaí – Roraima – Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, PROCESSO Nº 046/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E INCISO I DO ART. 24 E §§ 1º E 2º DO ART. 30 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6/2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Gomes, nº. S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. **04.056.198/0001-86**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública de **Nº. 001/2025** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 15/05 à 10/06/2025, das 8h às 11h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Santo Antônio nº 1225- bairro São Raimundo, Mucajaí/RR.

1. OBJETO

Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender às necessidades da rede Municipal de ensino de Mucajaí-RR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

10	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI in Natura, casca brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano. Em conformidade com a legislação em vigor	UND	600	13,53	8.118,00

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	ABOBORA in natura com casca brilhante, firme, não pode estar murcha, regional, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	8,25	4.950,00
3	ACEROLA in Natura, casca lisa, fina e brilhante, suculento e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	15,50	7.748,33
4	ALFACE in natura fresca, folhas sãs, sem manchas. Tipos variados, produto próprio para consumo humano com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	5,50	4.950,00
5	BANANA COMPRIDA in natura de primeira qualidade, pronta para consumo apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e sem rupturas. em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	11,08	8.866,67
6	BANANA PRATA in natura de primeira qualidade, pronta para consumo apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e sem rupturas. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	13,56	12.207,00
7	BATATA DOCE lavada e in natura. Produto próprio para o consumo humano com casca lisa e brilhante, firme, não podendo estar murcha. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	7,16	6.447,00
8	CHEIRO VERDE in natura composto de cebolinha verde, coentro e chicória. Próprio para consumo humano. Tempero verde, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas. Em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	1.000	3,67	3.666,67
9	COUVE in natura tempero verde, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas. Produto próprio para consumo humano com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	900	3,67	3.300,00
10	FARINHA AMARELA/MANDIOCA torrada amarela, seca, grossa, tipo 1, classe amarela, unidade de fornecimento pacote com kg. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	650	12,00	7.800,00
11	FEIJÃO VERDE Tipo 1. Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais do	KG	900	21,00	18.897,00

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	produto próprio para consumo humano, de primeira qualidade, sem vargem, em natura, não pode estar murcha e em embalagem transparente. Em conformidade com a legislação em vigor.				
12	FARRINHA DE TAPIOCA coloração branca, com ausência de sujidades, livre de umidade, devem estar com grãos definidos.	KG	300	10,23	3.068,00
13	GOIABA in Natura, casca lisa, fina e brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	15,66	9.398,00
14	GRAVIOLA in natura, casca brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	21,50	8.600,00
15	LARANJA in natura regional, casca lisa, fina e brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Próprio para o consumo humano e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas.	KG	1.000	8,58	8.583,33
16	LIMÃO in natura regional, succulento e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Próprio para o consumo humano e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas.	KG	100	8,50	850,00
17	MACAXEIRA (RAIZ) in Natura sem excessos terrosos, de boa qualidade e aparência. Próprio para consumo humano.	KG	1.200	6,75	8.100,00
18	MAMÃO in natura regional, casca lisa, fina e brilhante, succulento e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Próprio para o consumo humano e com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	7,46	3.731,67
19	MANGA in Natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo humano com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	8,96	4.481,67
20	MARACUJA in Natura, succulento e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	21,50	10.750,00
21	MAXIXE VERDE in Natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo humano com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	9,09	3.637,33

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Com casca brilhante, firme, não pode estar murcho.				
22	MELANCIA FRUTO in Natura casca lisa, fina e brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcho. Próprio para consumo humano.	KG	1.400	4,33	6.066,67
23	MELÃO in Natura casca lisa, brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcho. Próprio para o consumo	KG	700	6,86	4.802,00
24	MILHO VERDE Características adicionais espigas de boa qualidade produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.800	3,17	5.700,00
25	PEPINO CAIBIRA/JAPONÊS in Natura casca lisa, fina e brilhante, succulento e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano.	KG	700	5,89	4.125,33
26	PIMENTA DE CHEIRO in Natura espécie de cheiro, tipo extra, próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada e com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120	24,39	2.927,20
27	PIMENTÃO VERDE in Natura, casca lisa, fina e brilhante, maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano.	KG	540	16,50	8.908,20
28	QUIABO com casca brilhante, firme, não pode estar murcho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano.	KG	400	10,30	4.120,00
29	TOMATE REGIONAL casca lisa, fina e brilhante, succulenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Próprio para o consumo humano.	KG	1.000	13,00	12.996,67
TOTAL					R\$ 197.796,73

2. FONTE DE RECURSOS**2.1. Recursos provenientes do PNAE:**

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTOS DE DESPESAS
PNAE/CRECHE	04.306.0610.2020.0000	3.3.90.30.00
PNAE/PRÉ-ESCOLA	04.306.0610.2022.0000	3.3.90.30.00
PNAE/FUNDAMENTAL	04.306.0610.2123.0000	3.3.90.30.00
RECURSO PRÓPRIO	12.361.0600.2106.0000	3.3.90.30.00

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, OS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, deverão apresentar os envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA de acordo com o Capítulo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, no período 15/05 a 10/06 de 2025, das 8h às 11h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Santo Antônio nº 1225- bairro São Raimundo, Mucajaí/RR.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores. Devendo também respeitar as Especificações Técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação no **ITEM 1**, priorizando, sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos neste edital.

5. DO PRAZO E FORNECIMENTO

5.1. O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, terá a vigência até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência do instrumento contratual.

5.2. A aquisição dos produtos poderá variar de acordo com a demanda e a safra, bem como a época de produção de frutíferos, levando sempre em conta os valores nutricionais para a substituição por similares.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação da administração;

5.4. Para o fornecimento de gêneros alimentícios, os credenciamentos deverão utilizar os meios de transporte de sua propriedade, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com combustível utilizado no deslocamento além dos encargos e despesas com manutenção e conservação desses veículos, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes.

5.5. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, será avaliado a qualidade dos produtos, sendo inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo de produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessários à garantia da qualidade, conforme especificações constantes no **ITEM I**.

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.6. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí – RR.

5.7. O contratante poderá se recusar a receber os objetos deste chamamento público, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.8. Somente poderão prestar os serviços aqueles que forem devidamente credenciados, que atendam às exigências deste Edital.

5.9. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má prestação dos serviços de fornecimento da alimentação escolar.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.2. Inclusão de grupos formais de mulheres como grupo prioritários de acordo com a alteração no Caput do art. 14 inserido pela Lei 14.660/2023, inseri os grupos formais e informais de mulheres em condições igualitárias de priorização com os grupos formais e informais assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, sem distinção entre eles.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE N 01 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
“NOME DO INTERESSADO”**

6.3- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Documento oficial com foto e cadastro de pessoa física;
- II. Certidão federal de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- III. Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT,
- IV. Certidão negativa civil e criminal estadual
- V. Certidão quitação eleitoral
- VI. Certidão de regularização estadual – SEFAZ;
- VII. Certidão de Concordata e Falência;
- VIII. Certidão de regularização municipal

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- IX. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- X. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- XI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- XII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4. ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Documento oficial com foto e cadastro de pessoa física;
- II. Certidão federal de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- III. Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT;
- IV. Certidão negativa civil e criminal estadual;
- V. Certidão quitação eleitoral;
- VI. Certidão de regularização estadual – SEFAZ;
- VII. Certidão de Concordata e Falência;
- VIII. Certidão de regularização municipal A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IX. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- X. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- XI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- XII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;
- III. Certidão de regularidade estadual – SEFAZ, devidamente atualizada;
- IV. Certidão de regularidade Municipal; devidamente atualizada;
- V. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;
- VI. Certidão de regularidade Trabalhista – CNDT, devidamente atualizada;
- VII. Certidão de Concordata e Falência;

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- VIII. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IX. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.5 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.5.1. Os projetos deverão ser apresentados em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE N 02 – PROJETO DE VENDAS
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
“NOME DO INTERESSADO”**

- a) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexos I (modelo da Resolução).
- b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 dias (dois) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- c) O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- e) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I– Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s) e/ou CAF (s).

II– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e CAF);

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajá-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a Ex.: não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras descritas em conformidade com o Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Santo Antônio nº 1225 – Bairro São Raimundo Mucajaí/RR, dia 25/06/2025, até as 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após a fase de homologação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo sob orientação do Fiscal de contrato da Agricultura Familiar nomeado através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá entrega de acordo com o solicitado.

10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 15º dia após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo – Mucajaí-RR;
- b) nas escolas da rede Municipal de ensino de Mucajaí-RR;
- c) no mural da prefeitura de Mucajaí-RR
- d) no portal da Transparência da prefeitura de Mucajaí – RR;

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) **ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)
- e) **ANEXO V** – MODELO DA MINUTA DO CONTRATO
- f) **ANEXO VI** – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Mucajaí – RR, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº005/2025

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ nº. 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3						
4						
5						
6						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto:	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------------------	--------------------------------------

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
		Unitário	Total	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do _____ Grupo
Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP _____, jurídico nº _____
_____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o projeto de
Venda) _____, portador
(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF
nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta
mil reais) por **DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Mucajaí/RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025).

Eu, _____
representante
Cooperativa/Associação _____ da
_____ com CNPJ nº _____ e DAP jurídico nº _____
declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Mucajaí/RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025).

Eu, _____ CPF: _____
_____, e DAP física nº. _____
_____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção própria.

Mucajaí/RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO Nº __/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora) _____,
pessoa jurídica de direito público, com sede na _____,
N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021/, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR

"Reconstruir e Avançar"

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

- a)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b)O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c)Fiscalizar a execução do contrato;
d)Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até completar o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucajaí/RR, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO (A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED
PERÍODO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____ à ____/____/2025
HORARIO: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaramos que recebemos nesta data, cópia do edital de CHAMADA PÚBLICA acima identificada, bem como seus anexos. Devendo este comprovante ser entregue na Secretaria Municipal de Educação em uma sala específica, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nome do grupo formal/informal/individual: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (95) _____

E-MAIL: _____

Em: ____/____/____

Assinatura

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Processo: **046/2025**

Objeto: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender às necessidades da rede Municipal de ensino. Conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Período de entrega da documentação: 08/05/2025 à 28/05/2025

Hora: 08h às 11:30h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Santo Antônio, nº 1225, Bairro São Raimundo – Cep. 69.340-000 – Mucajaí-RR.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a Chamada Pública, informando aos interessados em participar do presente certame, que poderão obter cópias deste edital, na íntegra, e outras informações, na sede da secretaria Municipal de Educação de Mucajaí-RR, Rua Santo Antônio, nº 1225, Bairro São Raimundo – Cep 69.340-000 – Mucajaí, Estado de Roraima, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h ou poderá ser obtido por meio do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Mucajaí, no endereço www.mucajairr.com.br.

Mucajaí-RR, 15 de maio de 2025.

Ellenn Ney Katianna de Melo Alves
Ellenn Ney Katianna de Melo Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o art. 74§1º da Lei Orgânica
Municipal, 19 de junho de 1992.

Mucajaí-RR, 15/05/2025

Assinatura

Rua Santo Antônio, nº. 1225 – São Raimundo - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR
CNPJ n.º 06.086.894/0001-60

www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 15 DE MAIO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 066-2025

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 15 DE MAIO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 066-2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES